



SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE
CÍCERO DANTAS-BA
RUA DR. ORLANDO TEIXEIRA, 187
CNPJ. 16.299.521/0001-21
TEL. 75 3278-2128

CARTA DE COMPROMISSO

COMPROMITENTE/TOMADOR DO COMPROMISSO: SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CÍCERO DANTAS – SINDCID

COMPROMITENTES/POSTULANTES AOS CARGOS DE PREFEITO E VICE-PREFEITO MUNICIPAL NAS ELEIÇÕES 2024 DA COLIGAÇÃO PARTIDÁRIA “COMPETÊNCIA, SERIEDADE E PROGRESSO PARA UM NOVO TEMPO”: JUDICHEL XAVIER DE MATOS e JACKSON ANTONIO CASTRO ALMEIDA

PREÂMBULO

JUDICHEL XAVIER DE MATOS, brasileiro, maior, solteiro, residente e domiciliado na Rua Maria Batista dos Santos, nº 55, município de Cícero Dantas/BA, e **JACKSON ANTONIO CASTRO ALMEIDA**, brasileiro, maior, casado, residente e domiciliado na rua Raimundo Gonçalves de Carvalho, nº 03, município de Cícero Dantas/BA, candidatos a prefeito e vice-prefeito do Município de Cícero Dantas, respectivamente, nas eleições municipais de 2024, pela coligação partidária acima descrita, comunicam a todos os servidores públicos municipais e à população de Cícero Dantas o que segue abaixo:

RECONHECIMENTOS EXPRESSOS

Os candidatos acima identificados assumem, por meio deste documento, o compromisso com os servidores públicos municipais de que, se eleitos, o Poder Executivo municipal envidará seus esforços para cumprir os seguintes itens da carta de compromisso elaborada pelo SINDCID, legítimo representante dos servidores públicos municipais:



SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE
CÍCERO DANTAS-BA
RUA DR. ORLANDO TEIXEIRA, 187
CNPJ. 16.299.521/0001-21
TEL. 75 3278-2128

1. Realização de ajuste no calendário letivo do município, observando-se a carga horária e dias letivos dispostos na legislação, com jornada regular de segunda a sexta-feira, fixando, no mais tardar, o início do ano letivo na segunda semana de fevereiro, evitando-se a utilização de sábados letivos;
2. Confeção de estudo das condições físicas e materiais das unidades que integram os diversos setores da Administração Pública onde atuam servidores efetivos. Tal estudo será promovido em parceria com o SINDCID, com conseqüente apresentação de plano de intervenção a curto, médio e longo prazo;
3. Cumprimento dos dispositivos legais previstos nos planos nacionais, estaduais e municipais de educação, saúde, dentre outros, bem como da legislação referente ao piso salarial das diversas categorias existentes nos quadros da Administração Pública Municipal;
4. Elaboração e encaminhamento de projeto de lei ao Poder Legislativo criando Comissão Permanente de Negociação, composta por representantes dos Poderes Executivo e Legislativo e SINDCID, num prazo de até 180 (cento e oitenta) dias após a posse;
5. Respeito às lotações dos servidores públicos municipais, evitando-se transferências/remoções imotivadas/arbitrárias, salvo exceções legais. Na hipótese de relocação/remoção/transferência *ex officio*, será apresentada fundamentação legal e contexto fático justificador, empregando-se edital de habilitação para os casos de remoção a pedido do servidor;
6. Priorização da solução extrajudicial de conflitos (negociações), acionando o SINDCID sempre que for necessário discutir questões coletivas e individuais envolvendo os servidores públicos. Nesse contexto, reserva-se a provocação do Poder Judiciário somente nos casos em que a negociação restar infrutífera. Promover-se-á, também,



SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE
CÍCERO DANTAS-BA
RUA DR. ORLANDO TEIXEIRA, 187
CNPJ. 16.299.521/0001-21
TEL. 75 3278-2128

SINDICATO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS

reunião entre Administração Pública e SINDCID ao menos 02 (duas) vezes por ano;

7. Incentivo à formação e qualificação dos servidores públicos municipais, especialmente quanto ao fornecimento de transporte gratuito para os servidores que comprovadamente dele necessitem e que venham ingressar em instituições de ensino situadas num raio de 100 (cem) quilômetros de distância;
8. Efetuação do pagamento dos vencimentos dos servidores públicos municipais conforme a legislação pertinente, a saber, até o último dia útil de cada mês;
9. Cumprimento dos novos planos de cargos e do estatuto do servidor público: Lei Municipal Complementar n° 001/2008 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais), Lei Complementar Municipal n° 454/2024 (que altera a Lei Municipal Complementar n° 001/2008), Lei Municipal n° 450/2024 (reestruturação do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores do Município de Cícero Dantas), Lei Complementar Municipal n° 456/2024 (que altera a Lei Municipal n° 450/2024), Lei Complementar Municipal n° 455/2024 (reestruturação do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da Saúde Pública do Município de Cícero Dantas), Lei Complementar Municipal n° 457/2024 (reestruturação do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação do Município de Cícero Dantas), Lei Municipal n° 066/2008 (reestruturação do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores do Magistério do Município de Cícero Dantas), Lei Complementar n° 449/2024 (que altera a Lei Municipal n° 066/2008), Lei Municipal n° 326/2018 (Estatuto da Guarda Civil Municipal do Município de Cícero Dantas) e Lei Complementar n° 458/2024 (que altera a Lei Municipal n° 326/2018);
10. Criação de comissão específica para implementação dos novos planos de cargo e estatuto de servidor, com presença obrigatória de representante do SINDCID;



SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE
CÍCERO DANTAS-BA
RUA DR. ORLANDO TEIXEIRA, 187
CNPJ. 16.299.521/0001-21
TEL. 75 3278-2128

11. Desenvolvimento de programa de prevenção específica para o combate ao assédio moral, com designação de canal/setor de comunicação específica para tais casos. Tal programa deve ser respaldado em legislação, com presença obrigatória de representante do SINDCID, observados os devidos trâmites administrativos e legislativos, caso necessário, devendo ser implementado em até 12 (doze) meses após a posse;
12. Fornecimento ao SINDCID, quando solicitado, folhas de pagamento analítica dos servidores estatutários, contratados e comissionados;
13. Alimentação periódica de informações da Administração Municipal junto ao TCM-BA, evitando-se atrasos e omissões;
14. Criação de gabinetes itinerantes nas comunidades para oitiva de comunidade e servidores a respeito das políticas públicas e setores da Administração Municipal;
15. Desenvolvimento de olimpíadas educativas de âmbito municipal nas áreas de língua portuguesa e matemática, à semelhança das olimpíadas nacionais;
16. Criação de programa municipal de incentivo ao desenvolvimento de projetos em unidades dos setores de saúde, educação, assistência social, etc., que impactem positivamente no serviço público;
17. Criação de programa municipal de incentivo à prática esportiva nas escolas;
18. Fomento à inclusão de recursos tecnológicos nas salas de aula, com capacitação dos profissionais da educação;
19. Oferta de curso básico de primeiros socorros para todos os profissionais da educação;
20. Disponibilização de equipes multifuncionais itinerantes para atendimento da educação especial nas comunidades;
21. Publicização anual da relação de licenças-prêmio e férias, respeitando a ordem dos requerimentos;



SINDICATO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS

SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE
CÍCERO DANTAS-BA
RUA DR. ORLANDO TEIXEIRA, 187
CNPJ. 16.299.521/0001-21
TEL. 75 3278-2128

22. Caso seja efetuado o crédito dos valores referentes aos precatórios do FUNDEF-FUNDEB, o município procederá ao pagamento dos beneficiários, incluída correção monetária, com juros a serem negociados, adotando-se os critérios aplicados pelo Estado da Bahia;
23. Designação de equipe para realizar levantamento de beneficiários dos precatórios do FUNDEF-FUNDEB;
24. Respeito às prerrogativas legais reservadas aos conselhos municipais e garantia de condições para seu funcionamento;
25. Criação de programa voltado à formação continuada do servidor público, à luz das especificidades do setor, local de lotação e público atendido;
26. Fixação de ponto obrigatório para todos os servidores, inclusive temporários e ocupantes de cargos comissionados, excetuando-se os secretários municipais;
27. Adoção, junto ao Poder Legislativo, de medidas administrativas/legais em tempo hábil a garantir ao sindicato concessão de lote para a construção do clube da entidade, até dezembro de 2026;
28. Abstenção de qualquer iniciativa que vise afastar a presença/representação do SINDCID em comissões e/ou congêneres, especialmente a comissão de Processo Administrativo Disciplinar;
29. Encaminhamento de projeto de lei prevendo adicional noturno para conselheiros tutelares em até 180 (cento e oitenta) dias após a posse.

EPÍLOGO

Nada mais havendo a tratar, e por estarem assim justos e acordados, firmam a presente Carta de Compromisso Público em 03 (três) vias, sendo uma encaminhada para o Ministério Público da Comarca de Cícero Dantas para o devido conhecimento.

Cícero Dantas, Bahia, 10 de setembro de 2024.



SINDICATO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS

SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE
CÍCERO DANTAS-BA
RUA DR. ORLANDO TEIXEIRA, 187
CNPJ. 16.299.521/0001-21
TEL. 75 3278-2128

COMPROMITENTES:

CANDIDATO À PREFEITO

CANDIDATO À VICE-PREFEITO

PRESIDENTE DO SINDCID

ASSESSOR JURÍDICO DO SINDCID